Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica/SE

Reunião Extraordinária	:	Nº. 119
Decisão da C. Especializada	:	CEEE/SE Nº. 181/2015
Referência:	:	REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES
Interessado:	:	COLÉGIO TÉCNICO HENRIQUE HENRY - TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE PETRÓLEO

EMENTA: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº 1477391/2006, observa que o texto que concede as atribuições ao Técnico em Operação de Sistemas de Petróleo do Colégio Técnico Henrique Henry é por demais genérico o que poderia dificultar as ações de fiscalização; considerando que o projeto pedagógico está de acordo com a legislação vigente, **DECIDIU** pela revisão de atribuições concedidas no qual ficam assim descritas: Seu diploma e histórico escolar lhe permite exercer as atividades constantes do artigo 2° da Lei 5.524/1968 e lhe confere as atribuições constantes dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, restritas ao âmbito da instrumentação eletrônica, respeitados os limites de sua formação. O título concedido ao profissional é TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO – CÓDIGO 123-07-00, constante no anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas José Antônio Peixoto, Augusto Duarte Moreira, Murillo Andrade Silva e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 29 de julho de 2015.

Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos
RNP 2700028910
Coordenador da CEEE/CREA-SE